PROCESSO LICITATÓRIO N. 015/2015

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2015

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede na cidade de Rio Negro, Estado do Paraná, na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar na sede da Prefeitura do Município, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, Menor Preço, empreitada global, que tem por objeto o especificado no item 01. A data final para a entrega das propostas do presente Edital, envelopes nº 01 "Habilitação" nº 02 "Proposta", e documentos para credenciamento será dia **05 de março de 2015, às 09:00 (nove) horas** no prédio sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, Bairro Seminário, no Departamento de Licitações.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza das vias públicas, com fornecimento de mão de obra, material, ferramentas, maquinários, conforme descrição das vias e logradouros constantes no Anexo II, compreendendo:

a) Varrição das sarjetas e calçadas;
b) Raspagem de material depositado nas sarjetas e disposição deste material em contêineres, **que deverão ser transportados pela empresa proponente** até o ponto de destinação final;
c) Destinação final dos resíduos, devidamente licenciada;
d) Limpeza e desobstrução de bocas de lobo;
e) Capina Manual e capina mecanizada das vias publicas;
f) Roçada dos terrenos baldios até o limite 2,00m a contar do alinhamento predial;
g) Pintura de meio-fio e pintura de postes com cal.

1.1.1 – Todos os serviços estão discriminados no Plano de Trabalho e no mapa urbano do município em anexo, deverão ser devidamente sinalizados.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente terão direito ao uso da palavra, rubricar documentos, ou qualquer tipo de manifestação durante a sessão, o representante legal da empresa licitante ou procurador munido de competente instrumento de mandato.

2.2. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30/04/2007) ou por meio de declaração firmada por contador.

2.3. O credenciamento do licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (enquadrada nas exigências do artigo 34 da Lei 11.488/07), somente será procedido pela Comissão de Licitações, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida nos itens 2.2 deste Edital.

2.4. A não comprovação de enquadramento da empresa como ME ou EPP, na forma estabelecida nos itens 2.2 e 2.3 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

2.5. A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

2.6. Somente poderão participar desta Licitação as empresas nacionais, adquirentes do Edital, e que satisfaçam todas as exigências contidas no corpo do instrumento convocatório, em seus anexos e na legislação que rege a matéria.

2.7. Não poderá participar da presente Concorrência a empresa que:
2.7.1. Tiver sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
2.7.2. Estiver sob processo de falência ou concordada;
2.7.3. Encontrar-se impedida e/ou suspensa de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos;
2.7.4. Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
2.7.5. Tenha como dirigente, gerente, acionista, responsável técnico ou subcontratado, ou ainda, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Licitação.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
3.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n.° 1, n.° 2 para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PARANÁ
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 001/2015
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PARANÁ
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 001/2015
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

4 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

4.1 – A apresentação dos invólucros deverá ser feita por pessoa devidamente credenciada através de procuração, a qual deverá explicitar que o outorgado tem poderes para conferir decisões de qualquer natureza, inclusive para renúncia dos direitos de prazo para interposições de recursos e ou impugnações, durante a reunião de recebimento das propostas.

4.2 - O ENVELOPE Nº 1 deverá conter toda a documentação relacionada no item 5 deste Edital, apresentada em uma via, encadernada, rubricada, organizada na ordem em que se encontram elencados os documentos neste Edital.

4.3 - O ENVELOPE Nº 2 deverá conter o disposto no item 8 deste Edital, apresentado em uma via e com todas as páginas rubricadas pelo representante legal da empresa.

4.4 - No local, dia e hora estipulados neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, receberá os dois envelopes lacrados.

4.5 - Um representante de cada uma das licitantes, devidamente credenciado e identificado, deverá estar presente para participar do processo de abertura dos Envelopes.

4.6 - A Comissão procederá à abertura dos Envelopes nº 1- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, contendo os documentos de habilitação, sendo esses examinados e rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes credenciados das empresas licitantes.

4.7 - A Comissão julgará a Habilitação, comunicando o seu resultado às licitantes na mesma sessão pública, ou, a seu critério, suspenderá a sessão para análise dos documentos, com designação de nova sessão pública ou posterior publicação do resultado de julgamento de habilitação dos licitantes.

4.7.1 - Caso seja o resultado comunicado na mesma sessão e havendo manifestação expressa de todos os licitantes quanto à desistência do prazo para recurso, serão devolvidos os Envelopes nº 2 às proponentes não habilitadas, procedendo-se à abertura dos Envelopes nº 2, das proponentes habilitadas.

4.7.2 - Caso o resultado do julgamento seja divulgado em outra sessão pública, ou publicado na Imprensa Oficial, o prazo para recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8666/93, terá início a partir da data da publicação do resultado de julgamento da habilitação, sendo que o recurso deverá ser protocolado junto a Comissão Permanente de Licitações.

4.7.3 - Transcorrido o prazo e não havendo recurso ou, em caso contrário, após a decisão relativa a cada um dos recursos, será marcada nova data e horário para prosseguimento do Certame, quando serão devolvidos às proponentes inabilitadas seus Envelopes de nº 2.

4.7.4 - Aberto o Envelope nº 2 das proponentes habilitadas, as folhas serão rubricadas pela Comissão de Licitação e, pelos representantes credenciados das empresas licitantes, sendo a seguir suspensa a sessão, para posterior publicação do resultado do julgamento de classificação das propostas.

4.7.5 - Com a publicação do resultado de classificação, iniciar-se-á o prazo recursal, franqueando-se a vista do processo administrativo aos interessados, conforme disposição do parágrafo 5º do artigo 109 da Lei de Licitações.

4.8 - Das decisões da Comissão de Licitação caberá recurso, nos termos e formas previstos na Lei nº 8.666/93.

4.9 - De cada sessão pública será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das empresas licitantes presentes.

4.10 - Além dos Envelopes nº 1 e nº 2, a empresa proponente deverá apresentar Carta de Credenciamento do representante da empresa na Licitação (fora dos envelopes), caso não se encontre representada por seu representante legal, quando deverá ser comprovada esta condição.

5 – CREDENCIAMENTO:

Os representantes das licitantes serão credenciados pelo (a) presidente da Comissão Municipal de Licitação e deverão apresentar os seguintes documentos no início da fase de Credenciamento, na sala do Departamento de Licitações, todos os documentos apresentados deverão ser da Empresa que será responsável pela prestação de serviços.

5.1 - Cartão do CNPJ;

5.2 - Cópia autenticada do respectivo contrato social, ou estatuto, este último acompanhado da ata de eleição da diretoria, no qual estejam expressos seus poderes.

5.3 - Procuração, através de instrumento público, ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Empresa licitante, caso não seja pertencente ao quadro societário e ou dirigente da entidade.

5.4 - Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente com fotografia.

Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

5.4.1 – OS ENVELOPES Nº 1 E 2 DEVERÃO SER ENTREGUES NO PROTOCOLO QUE SERÁ REALIZADO NA RECEPÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA.

5.4.4.2 – OS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER ENTREGUES A(O) PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕE E/OU EQUIPE DE APOIO NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES QUANDO INICIADA A FASE DE CREDENCIAMENTO.

5.5 - O ENVELOPE Nº 1 deverá conter toda a documentação relacionada no **item 5** deste Edital, apresentada em uma via, rubricada, organizada na ordem em que se encontram elencados os documentos neste Edital.

5.6 - O ENVELOPE Nº 2 deverá conter o disposto no **item 8** deste Edital, apresentado em uma via e com todas as páginas rubricadas pelo representante legal da empresa, e/ou procurador desde que possua poderes para tanto.

5.7 - No local, dia e hora estipulados neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, receberá do servidor lotado no protocolo, os dois envelopes lacrados.

5.8 - Um representante de cada uma das licitantes, devidamente credenciado e identificado, deverá estar presente para participar do processo de abertura dos Envelopes.

6. CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO

Para a habilitação o licitante deverá apresentar no Envelope 1:

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1 – Para Sociedades Comerciais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual, se houver, onde conste o objeto, devidamente registrado na Junta Comercial;

6.1.2 – Para Sociedades por Ações, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrado na Junta Comercial e onde conste o objeto;

6.1.3 – Para Sociedades Civis, apresentar ato constitutivo, onde conste o objeto e respectiva inscrição, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado na Junta Comercial.

6.2 - REGULARIDADE FISCAL

6.2.1 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

6.2.2 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

6.2.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

6.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

6.2.5 – Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho-(CNDT).

6.3 - Desde o dia 03/11/2014 não há a emissão da Certidão Previdenciária. A Receita Federal expedirá uma <u>única certidão</u> que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros, cada licitante deverá avaliar a data de expedição de suas certidões e apresentá-las conforme sua situação.

6.3 DEMONSTRAÇÃO DA IDONEIDADE FINANCEIRA

6.3.1 – Comprovante de que a proponente possui capital social e/ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% do Preço Máximo, comprovados através dos dados apresentados no item 6.3.3;

6.3.2 – Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Títulos e Protestos do município sede da Licitante.

6.3.3 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, mediante publicação no diário oficial ou em jornal, ou por registro de autenticação de cópia do original do Livro Diário(inclusive Termo de Abertura e de Encerramento), registrado na Junta Comercial ou em outro Órgão equivalente, da sede ou domicílio do licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula :

LIQUIDEZ GERAL.....: LG = (AC+ARLP)/(PC+PELP) índice mínimo ≥: 1,00

LIQUIDEZ CORRENTE.....: LC = (AC/PC) índice mínimo: ≥1,00

SOLVENCIA GERAL.....: SG = (AT/PC+PELP) índice mínimo ≥ 1,00

GRAU DE ENDIVIDAMENTO...: GE = (PC+PELP)/(AC+RLP+AP) índice máximo ≤ (0,55)

ONDE:
AC.... = Ativo Circulante

ARLP. = Ativo Realizável a Longo Prazo

AP.... = Ativo Permanente

AT.... = Ativo Total

PC.... = Passivo Circulante

PELP. = Passivo Exigível a Longo Prazo

As empresas participantes deverão apresentar os cálculos necessários para obtenção dos índices previstos acima, em documento próprio devendo ser subscrito por profissional devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), e pelo responsável legal da empresa.

6.3.4 – Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.3.5 – **GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA**: Comprovante de recolhimento da garantia para licitar equivalente a 1% (um por cento) do valor global estimado do contrato, o que deverá ser efetuado junto à Secretaria Municipal da Fazenda de Rio Negro, nos termos do art. 31, inc. III da Lei 8.666/93, em moeda corrente do país, fiança bancária ou seguro garantia.

6.3.5.1 - A garantia será devolvida aos licitantes participantes no prazo de 30 (trinta) dias após a adjudicação do objeto da presente licitação, mediante requerimento, exceto em relação ao licitante vencedor para o qual a devolução será efetuada após o encerramento do contrato, corrigida monetariamente se for o caso.

6.4 DEMONSTRAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA

6.4.1 - Certidão atualizada de registro da empresa no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);

6.4.2 - Comprovação da licitante de possuir, em seu quadro técnico, profissional(ais) vinculado à mesma com formação em engenharia ambiental e/ou engenharia civil e/ou engenharia sanitária e/ou engenharia sanitária e ambiental e/ou engenharia de produção civil e/ou engenharia agrícola e/ou engenharia agronômica e/ou engenharia florestal, detentor(es) de Responsabilidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido pelo CREA.

6.4.3 -Apresentação de Licença Ambiental de Operação (LAO) para transporte e **destinação final ambientalmente adequada dos resíduos**, em sendo a destinação terceirizada a presente Licença poderá ser da empresa contratada pela licitante.

6.4.3.1 - A destinação final ambientalmente adequada, inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do Sisnama, do SNVS e do Suasa, entre elas a disposição final, observando normas específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos, conforme definição apresentada na lei 12.305/2010, art. 3, inciso VII.

6.4.4 - Autorização Ambiental (AA) emitida pelo Instituto Ambiental do Paraná (IAP) para os procedimentos de transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos;

6.4.4.1 - Estão dispensadas de Autorização Ambiental, de que se refere o item 6.4.4 quando a destinação dos resíduos for em território paranaense. Salvo quando a destinação, mesmo que em território paranaense, envolva:
- o uso agrícola dos resíduos;
- o co-processamento de resíduos que não apresentem características para substituição de matéria prima ou de combustível utilizados nos fornos;
- destruição térmica dos resíduos orgânicos.

6.4.4.2 - Para os empreendimentos/atividades responsáveis pelo transporte e disposição final de resíduos dispensados de Autorização Ambiental é obrigatória a apresentação de Relatório Semestral de recebimento, movimentação, processamento e destinação final dos resíduos, descrevendo o gerador, classificação, quantidades e tratamento/destinação final adotados. O Relatório semestral deverá ser público e disponibilizado na internet no endereço eletrônico das Empresas (conforme Portaria n° 224/2007). Portanto, as empresas responsáveis pelo transporte e disposição final dos resíduos dispensados de AA, devem publicar no endereço eletrônico da empresa o Relatório Semestral de recebimento, movimentação, processamento e destinação final dos resíduos e enviar uma cópia desse Relatório, em meio digital, para

meioambiente@rionegro.pr.gov.br para que esse relatório seja também publicado no endereço eletrônico do município (www.rionegro.pr.gov.br).

6.4.5 – A proponente deverá apresentar no mínimo um Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica, expedido por órgãos públicos Federais, Estaduais ou Municipais, ou ainda por empresas publicas devidamente acervados pelo CREA, demonstrando, que já atua na área do objeto do edital: Varrição manual e mecanizada de vias e logradouros públicos.

6.4.6 – Atestado de visita, fornecido pelo Município de Rio Negro - Pr, declarando que a Proponente através de seu Responsável Técnico, assim devidamente qualificado pela Certidão do CREA da Pessoa Jurídica do Licitante onde obrigatoriamente deve figurar, bem como a prova de seu vínculo à licitante na qualidade de Responsável Técnico através da CTPS e Ficha de Empregado ou Contrato Social quando sócio o Diretor, tomou conhecimento dos locais e condições em que os serviços serão executados devido a complexidade dos serviços.

A referida visita somente poderá ser efetuada até o 5º dia útil anterior a data da abertura dos envelopes **(26/02/2015),** acompanhado e assinado por servidor da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Habitação. (devidamente agendada pelo telefone 47-3642-3280-Ramal 413 Sec. Obras).

6.4.7 - A proponente deverá apresentar o PPRA - Programa Prevenção de Riscos Ambientais.

6.4.8 – A proponente deverá apresentar o PCMSO – Programa Controle Médico Saúde Ocupacional.

6.5 – DECLARAÇÕES:

6.5.1 – Declaração de que a licitante, por ocasião do inicio do contrato, irá dispor de local apropriado, no Município de Rio Negro/PR e/ou Mafra/SC, para instalação de uma unidade de atendimento ao seu pessoal operacional, bem como para a guarda dos materiais e equipamentos necessários e compatíveis com o objeto deste edital.

6.5.2 - Declaração de que a licitante, por ocasião do inicio do contrato, irá dispor os veículos automotores exigidos e equipamentos automotores adequados, necessários para execução do objeto da presente licitação, individualizando, marca, modelo, capacidade, e ano de fabricação, conforme a relação mínima estimada no Projeto Básico.

6.5.2.1 - por ocasião da contratação deverá ser apresentado comprovante de propriedade, contrato de locação ou termo de compromisso de compra e venda devidamente registrado dos veículos mencionados no subitem 6.5.2.

6.5.3 – Declaração de Sujeição ao Edital, conforme Anexo V;

6.5.4 – Declaração de Atendimento ao Art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo VI.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA HABILITAÇÃO

7.1 - Os prazos máximos de validade das Certidões de Quitação ou Regularidade, caso não constem nas mesmas, serão de 90 (noventa) dias a contar da data de emissão.

7.2 - Os documentos deverão ser apresentados em originais ou fotocópias, desde que autenticadas em Cartório ou por funcionário habilitado da Divisão de Licitações. Em caso de autenticação por servidor do

Município de Rio Negro-Pr deverão ser encaminhadas 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega/abertura, sob pena de não nos responsabilizarmos em efetuar a autenticação no prazo hábil.

7.3 - Os documentos emitidos pela Internet, poderão ter a sua validade verificada pela Comissão Permanente de Licitações. Tal procedimento dar-se-á no momento da análise dos mesmos, onde serão selecionados, de forma aleatória os documentos que terão sua autenticidade conferida no site do respectivo órgão.

8. CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1 - A proposta de preços deverá ser baseada no PLANO DE TRABALHO, Anexo I e demais informações contidas neste edital, e deverá constar:

8.1.1 - PREÇO MENSAL E ANUAL PROPOSTO

8.1.2 - PLANILHA DE ORÇAMENTO GLOBAL DISCRIMINADO OS ITENS DOS SERVIÇOS, onde deverão constar os quantitativos, preços unitários e totais dos serviços, indicando separadamente os preços de material / equipamentos e mão-de-obra e encargos (baseado nesta planilha que serão concedidas as eventuais readequações econômicas);

8.1.3 - Declaração expressa de que aceita as condições do Edital e que, se vencedora da Licitação, executará o serviço pelo preço proposto e de acordo com as normas específicas vigentes neste Município.

8.1.4 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura.

8.1.5 – Local, data e assinatura do responsável, devidamente identificada e qualificada.

9- PROPOSTA DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação da proposta preço superior ao preço máximo que é:
LOTE ÚNICO:
VALOR MENSAL: R$ 113.125,33(Cento e treze mil, cento e vinte e cinco reais e trinta e três centavos);
VALOR ANUAL: R$ 1.357.503,96 (Hum milhão, trezentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e três reais e noventa e seis centavos).

9.2 - **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

13.0002.3.3.90.39.82.02 - Limpeza e conservação de espaços públicos - 4047/Principal 627 (fonte 000)
13.0002.3.3.90.39.82.02 - Limpeza e conservação de espaços públicos - 4140/Principal 628 (fonte 510)
13.0002.3.3.90.39.82.02 - Limpeza e conservação de espaços públicos - 4141/Principal 620 (fonte 000)

10. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1 − A presente licitação será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei Federal 8.666/93.

10.2 − A participação da licitante no certame, com ausência de impugnação tempestiva aos termos deste edital, presume a completa aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas no instrumento convocatório.

10.3 − As licitantes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas e autenticidade dos documentos apresentados.

10.4 − É facultado a Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da documentação ou proposta de preços.

10.5 − Somente serão abertos os envelopes 02 (proposta de preços) das empresas habilitadas no certame, ficando os relativos das empresas inabilitadas, a disposição destas para serem retirados no prazo de 30(trinta) dias do resultado definitivo da habilitação, findo o qual serão inutilizados.

11. DO PROCEDIMENTO

11.1 - Os envelopes deverão ser entregues no protocolo no átrio do Prédio da Prefeitura, situado Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário – Rio Negro – Paraná – 83.880.000, até a data e hora estabelecidos neste edital.

11.2 – Abertos os envelopes nº 01 (DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO), os documentos serão apresentados a todos os proponentes e rubricados folha a folha pelos seus representantes e membros da Comissão de Licitação, não implicando a rubrica em reconhecida validade de seu conteúdo, mas tão somente de sua existência.

11.3 - A licitação transcorrerá em sessão pública, sendo que somente um representante legal ou agente credenciado de cada licitante terá direito a manifestação.

11.4 - Abertos os envelopes nº 02 (dois) proposta de preços, serão os mesmos conferidos e rubricados pelos participantes do ato. As propostas de preços serão analisadas de forma detalhada pela Comissão Permanente de Licitações.

11.5 – Será comunicada a decisão final da classificação através de publicação na página oficial do município cujo endereço é www.rionegro.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios – DOM, designado como órgão oficial deste município;

11.6 – Os recursos deverão ser interpostos com observância do art. 109, inc. I, da Lei nº 8.666/93, dirigidos ao Prefeito Municipal, por meio da Comissão Permanente de Licitações e entregues no Departamento de Licitações.

11.7 – Após a homologação da licitação, os proponentes inabilitados/desclassificados terão os seus envelopes nº 01 e nº 02 à disposição, lacrados, no Departamento de Licitações, para a retirada.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 − Os licitantes poderão interpor recurso, após a publicação ou notificação do parecer da Comissão Permanente de Licitações, conforme prazo estabelecido no art. 109 da Lei Federal 8.666/93, nos casos de:

* Habilitação ou inabilitação do licitante;
* Julgamento das propostas;
* Anulação ou revogação da licitação.

12.2 − Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

a) apresentação na forma escrita;
b) identificação objetiva dos fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela Comissão Permanente de Licitações;
c) assinatura do representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado no processo.

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 − O julgamento das propostas classificadas segundo os parâmetros estabelecidos nesta licitação obedecerá ao critério do MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL.

13.2 − Deste modo, a classificação final do certame dar-se-á no sentido de que o primeiro colocado seja o encontrado nas propostas de menor preço global, e os demais, na ordem crescente dos valores ofertados.

13.3 − Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os participantes serão convocados.

13.4 − Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 2.2 deste edital.

13.4.1 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor (empate ficto) .

13.4.2 − A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

13.4.3 − Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 24(vinte e quatro) horas após solicitação da Comissão Permanente de Licitações, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

14. DO PAGAMENTO

14.1 − Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o décimo quinto dia do mês subseqüente ao serviço prestado. O Município se compromete a pagar somente os serviços por ela autorizados, conforme fiscalização.

14.2 − Haverá retenção previdenciária nos termos da legislação vigente, com repasse dos percentuais do INSS e entrega da respectiva guia de recolhimento ao Contratado, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação pertinente.

14.3 − O licitante que vier a contratar com a Administração, comprometer−se−á a efetuar, com rigorosa pontualidade, os recolhimentos legais relativos ao INSS, PIS, FGTS, etc., fornecendo antes do recebimento dos valores a que tem direito, cópia autenticada dos respectivos comprovantes do mês anterior, devidamente quitados, sem o que não serão liberados os valores da parcela correspondente.

14.4 − Será obrigatória a comprovação mensal pela contratada à contratante, do recolhimento dos encargos advindos da Previdência Social − INSS, com o quadro funcional da contratada que vier a atender ao objeto do presente edital, eis que assume responsabilidade exclusiva, sob pena de rescisão contratual.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1 − A contratante exercerá ampla fiscalização da execução dos serviços contratados, através do gestor do contrato. Este poderá exigir e realizar todas e quaisquer verificações, obrigando−se a contratada a fornecer todos os detalhes necessários.

15.2 – Quanto ao atendimento da Legislação de MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, a fiscalização ficará a cargo do SESMT do Município, conforme determina a Portaria n.º 3.275/89 do Ministério do Trabalho e demais legislação vigente aplicadas aos prestadores de serviços junto aos Municípios.

16. DOS PRAZOS

16.1 - Os serviços objetos desta licitação deverão ser efetuados conforme PLANO DE TRABALHO, anexo I.
16.2 - O prazo de duração do contrato será de 1(um) ano a contar de sua assinatura, podendo ser renovado até o limite de 60 (sessenta) meses, havendo a concordância entre as partes, ou rescindido mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias.

16.3 - Havendo renovação do contrato, este será reajustado pelo índice IPCA/IBGE, ou outro que vier a substituí-lo, nos termos da legislação municipal.

16.4 – O reequilíbrio-econômico financeiro do contrato somente será concedido mediante requerimento fundamentado da contratada em que exponha e comprove a alteração das condições iniciais de prestação do serviço por fato alheio à sua vontade, ficando desde já estabelecido que a alteração da remuneração ou de direitos sociais dos empregados decorrente de convenção sindical será considerada como apta a ensejar o reequilíbrio-econômico financeiro na exata proporção do acréscimo dos encargos.

17. DO CONTRATO

17.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

17.2 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor

correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 - A CONTRATADA deverá fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa à prestação do serviço, quando da assinatura do Contrato;

18.2 - A CONTRATADA deverá conduzir os serviços de acordo com as melhores técnicas profissionais, com restrita obediência às Leis do País, seguindo orientações de disposição, compactação, cobertura e localização fornecidos pelo Administrador do local a ser destinado os resíduos, e em conformidade com o estabelecido no presente contrato;

18.3 - A CONTRATADA, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelos seus empregados, excluída a CONTRATANTE de quaisquer reclamações e/ou indenizações, bem como pelos encargos sociais, de seguro, fiscais, e trabalhistas e de medicina e segurança do trabalho com o seu quadro funcional. Igualmente quaisquer demandas judiciais ou administrativas decorrentes da relação laboral entre a CONTRATADA e seu Quadro Funcional permanente ou eventual e que prestem ou venham a prestar serviços à CONTRATADA.

18.4 - É vedado à CONTRATADA subcontratar ou transferir o objeto do presente contrato, salvo a destinação, se for o caso.

18.5 - Será obrigatória a comprovação mensal pela CONTRATADA à CONTRATANTE, do recolhimento dos encargos advindos da Previdência Social – INSS, com o quadro funcional da CONTRATADA que vier a atender o objeto do presente contrato, eis que assume responsabilidade exclusiva, sob pena de rescisão contratual.

18.6 – Na execução dos serviços, obriga-se a Contratada a respeitar a legislação vigente sobre Segurança e Medicina do Trabalho.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 -A aplicação de penalidades à CONTRATADA reger-se-á conforme o estabelecido na Lei 8.666/93.

19.1 - Caso a CONTRATADA se recuse a prestar os serviços conforme o contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:
a) advertência, por escrito:
b) multa sobre o valor global da contratação:
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.1.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

19.1.2. Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades, passíveis de saneamento, a CONTRATADA será notificada para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido, as irregularidades não forem sanadas, será considerada a inadimplência contratual.

19.1.3. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindirá o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

19.1.4. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

19.1.5. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante a sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

19.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

19.2. Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento.

19.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

19.3.1. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa no forma estabelecida no subitem anterior.

19.4. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas na Lei 8.666/93.

19.5. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

20 - RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente edital se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

21.1. RESCISÃO – SOCIEDADES COOPERATIVADAS:

a) O presente contrato será rescindido em virtude de condenação da Cooperativa em processo ajuizado por seus associados, onde tenha o reconhecimento do vínculo de emprego e/ou condenação solidária ou subsidiária do Município, em decisão transitada em julgado.
b) O presente contrato será rescindido por constatação, através de via administrativa, de que sua execução demande a realização de trabalho dos cooperados em estado de subordinação à Cooperativa.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente edital.

22.2 - Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

22.3 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

22.4 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei n.° 8.666-93).

22.5 - Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

22.7 - As empresas que considerarem necessárias informações adicionais a respeito do objeto licitado, deverão entrar em contato com a servidora Kelly Cristiane Peters, através do telefone: (47) 3642:3280, ramal 413; - Esclarecimentos na área de habilitação, cadastro e aquisição do edital, serão obtidos junto a Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Negro/Pr através dos telefones (47) 3642:5556.

22.8 - Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO
ANEXO II – MAPA DOS TRABALHOS
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA
ANEXO V – Modelo de Declaração de Sujeição ao Edital
ANEXO VI – Atendimento ao Art. 7º da Constituição Federal
ANEXO VII – Modelo Termo de Renuncia.

Rio Negro, 29 de janeiro de 2015.

MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL

Francisco José Moreira
Procurador Jurídico

Milton José Paizani
Prefeito Municipal

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - Introdução

O presente documento tem por objetivo descrever as ações a serem executadas, relativas aos serviços de limpeza das vias públicas do município de Rio Negro / PR.

1.1 - Os funcionários deverão ser devidamente capacitados, uniformizados e com todos os equipamentos de segurança inerentes a cada função.

1.2 – Os serviços serão fiscalizados pelo Departamento de Segurança e Higiene do Trabalho, através do SESMT da contratante.

2 – Descrição dos serviços a serem executados

2.1 - Varrição manual de calçadas e sarjetas: consiste na varrição manual das calçadas e das sarjetas através da utilização de vassouras, pá de recolhimento e carrinho para depósito temporário do material recolhido. As sarjetas deverão ser varridas até uma distância de 1,00 metro a contar do meio-fio da calçada.

2.2 - Raspagem das sarjetas: execução de raspagem do material depositado nas sarjetas, com disposição dos mesmos em caçambas estacionárias para a realização do transporte e destinação final de tais materiais. A execução deste serviço poderá ser realizada através do uso de pá, vassoura e pá de recolhimento.

2.3 - Capina Manual: o serviço de capinação manual deverá ser realizado através da utilização de ferramentas como pás, foices, garfos, ancinhos, enxadas e carrinhos de mãos.

2.4 - Varrição, limpeza e capina mecanizada de sarjetas: consiste na varrição, limpeza e capina mecânica das sarjetas, através da utilização de equipamento especifico. O equipamento para execução do serviço citado deverá ficar disponível por um período integral, no Município de Rio Negro.

2.5 -Roçada: este serviço deverá ser realizado para manutenção estética das coberturas vegetais com a utilização de alfanjes e roçadeiras costais. Deverá ser realizada a roçada de praças, parques, canteiros, canteiros centrais, jardins, nas ruas em geral do alinhamento do meio-fio até o alinhamento predial e em terrenos baldios até o limite de 2,00 metros a contar a partir do alinhamento predial para dentro do lote.

2.6 - Pintura dos meio-fios e postes: serviço que compreende a pintura com cal dos meio-fios e dos postes até a altura de 1,50m.

3– Frequência e roteiro de execução dos serviços

3.1- Frequência e roteiro

Para a execução dos serviços citados, o município foi dividido em 06 setores (ver mapa anexo), com as seguintes extensões e periodicidade de execução:

- **Setor I:**
  - extensão do trecho: 5.500m (11.000 metros, considerando os dois lados da via).
  - serviço de varrição: frequência diária;

- demais serviços: periodicidade de execução dos serviços quinzenal, podendo a frequência ser alterada desde que de comum acordo entre encarregado da empresa executora e Servidor do Município responsável pela fiscalização dos serviços.

- **Setor II:**
  - extensão do trecho: 15.940m(31.880m, considerando os dois lados da via).
  - periodicidade de execução dos serviços: trimestral, podendo a frequência ser alterada desde que de comum acordo entre encarregado da empresa executora e Servidor do Município responsável pela fiscalização dos serviços.

- **Setor III:**
  - extensão do trecho: 18.130m (36.260m, considerando os dois lados da via).
  - periodicidade de execução dos serviços: trimestral, podendo a frequência ser alterada desde que de comum acordo entre encarregado da empresa executora e Servidor do Município responsável pela fiscalização dos serviços.

- **Setor IV:**
  - extensão do trecho: 19.130m (38.260m, considerando os dois lados da via).
  - periodicidade de execução dos serviços: trimestral, podendo a frequência ser alterada desde que de comum acordo entre encarregado da empresa executora e Servidor do Município responsável pela fiscalização dos serviços.

- **Setor V:**
  - extensão do trecho: 20.050m (40.100m, considerando os dois lados da via).
  - periodicidade de execução dos serviços: trimestral, podendo a frequência ser alterada desde que de comum acordo entre encarregado da empresa executora e Servidor do Município responsável pela fiscalização dos serviços.

- **Setor VI:**
  - extensão do trecho: 77.200m².
  - serviço de varrição: frequência diária.
  - demais serviços: periodicidade de execução dos serviços a cada 60 dias, podendo a frequência ser alterada desde que de comum acordo entre encarregado da empresa executora e Servidor do Município responsável pela fiscalização dos serviços.

3.2- Descrição do pessoal, material e equipamento necessário para a execução dos serviços:
3.2.1 – Equipe A
Atividades desenvolvidas pela equipe A
Varrição de calçadas e sarjetas.
Locais de atuação da equipe A
- Setor I e VI do mapa em anexo.
Uniforme utilizado pela equipe A
A empresa executora do serviço deverá fornecer a cada um dos varredores da equipe A os seguintes itens:
- Calça;
- Camisa;
- Coleto refletivo;
- Capa de chuva;
- Luvas;
- Sapatos;
- Chapéu ou boné;

Equipamentos e materiais utilizados pela equipe A
A empresa executora do serviço deverá fornecer a cada um dos varredores da equipe A os seguintes equipamentos:
- 01 carrinho de varrição;
- 01 vassoura;
- 01 pá de recolhimento;

Veículos utilizados pela equipe A
- Veículo de porte médio para transporte e deslocamento da equipe e dos equipamentos utilizados pela mesma.
- Veículo utilitário para apoio e fiscalização dos serviços.

3.2.2 – Equipe B
Atividades desenvolvidas pela equipe B
- Varrição (exceto no setor I e VI);
- Raspagem das sarjetas;
- Capina manual;
- Varrição, limpeza e capina mecanizada das sarjetas;
- Roçada;
- Pintura de meio-fios e postes;

Locais de atuação da equipe B
- Setor I (exceto serviço de varrição);
- Setor II;
- Setor III;
- Setor IV;
- Setor V;
- Setor VI (exceto serviço de varrição).

Uniforme utilizado pela equipe B
A empresa executora do serviço deverá fornecer **a cada um dos roçadores da equipe B** os seguintes itens:
- Calça;
- Camisa;
- Coleto refletivo;
- Capa de chuva;
- Sapatos;
- Luvas;
- Avental de raspa de couro;
- Caneleira;
- Viseira;
- Protetor auricular.

A empresa executora do serviço deverá fornecer **a cada um dos varredores da equipe B** os seguintes itens:
- Calça;
- Camisa;
- Coleto refletivo;
- Capa de chuva;
- Luvas;
- Sapatos;
- Chapéu ou boné;

A empresa executora do serviço deverá fornecer **a cada um dos trabalhadores de apoio da equipe B** os seguintes itens:
- Calça;

- Camisa;
- Coleto refletivo;
- Capa de chuva;
- Luvas;
- Sapatos;
- Chapéu ou boné;
- Máscara.

Equipamentos utilizados pela equipe B
A empresa executora do serviço deverá fornecer a equipe B os seguintes equipamentos, em número suficiente para perfeita execução dos serviços:

- Enxadas;
- Pás;
- Vassourões;
- Foices;
- Garfos;
- Brochas de pintura;
- Espátulas;
- Carrinhos-de-mão;
- Caçambas estacionárias;
- Roçadeiras costais (mínimo de 02 roçadeiras, incluindo óleo e combustível para funcionamento de 180 horas/mês cada);
- Rastelos;
- Garfos;
- Carrinhos de varrição;
- Vassouras;
- Pás de recolhimento;

Veículos utilizados pela equipe B
- Veículo de porte médio para transporte e deslocamento da equipe e dos equipamentos utilizados pela mesma.
- Veículo utilitário para apoio e fiscalização dos serviços.
- Veículo poliguindaste para movimentação e transporte das caçambas estacionárias.
- Veículo dotado de equipamento específico para execução do serviço de varrição, limpeza e capina mecânica das sarjetas, devendo este veículo ficar integralmente disponível para a Prefeitura Municipal de Rio Negro.

ANEXO II

MAPA INDICATIVO

SETORES

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram o Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa _____, com sede na Rua_____ Bairro _____, na cidade de _____, registrada no CNPJ /MF sob nº _____, neste ato representada por seu Sócio-Gerente Senhor _____, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do processo de licitação nº 015/2015, Modalidade:Concorrência n.º 001/2015, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, à licitação antes citada, proposta da CONTRATADA e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Execução de serviços de limpeza pública, com fornecimento de mão de obra, material, ferramentas, maquinários e veículos, com funcionários devidamente capacitados, uniformizados e com todos os equipamentos de segurança inerentes a cada função, conforme descrição das vias e logradouros constantes no Anexo II, compreendendo:
a) Varrição das sarjetas e calçadas;
b) Raspagem de material depositado nas sarjetas e disposição deste material em contêineres até o ponto de destinação final;
c) Destinação final destes resíduos em Aterro Sanitário devidamente licenciado;
d) Limpeza e desobstrução de bocas de lobo;
e) Capina Manual e capina mecanizada das vias publicas;
f) Roçada dos terrenos baldios até o limite 2,00m a contar do alinhamento predial;
g) Pintura de meio-fio e pintura de postes com cal.

– Todos os serviços estão discriminados no Plano de Trabalho e no mapa urbano do município anexos ao Edital.

1.2 - A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da CONTRATADA, os termos contidos no edital de Concorrência Publica n.º 001/2015, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - O objeto do presente contrato será realizado sob a forma de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - O preço mensal dos serviços é de R$ _____ (_____) perfazendo o preço global contratual de R$ _____(_____).

- Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais e sucessivas de R$_____ (_____),com vencimento até o 15º dia do mês subsequente ao da efetiva prestação do serviço, mediante apresentação da fatura/nota fiscal de serviço, devidamente vistada por servidor responsável pela fiscalização dos serviços nos termos contratados, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

4.3 - A CONTRATADA deverá apresentar mês a mês, juntamente com a Nota Fiscal, relação de folha de pagamento dos empregados e o devido recolhimento do INSS (guia GRPS) sendo vinculada a condição de pagamento da parcela mensal.

4.4 - A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE por ocasião do início, dos serviços e mensalmente relação dos empregados, posteriormente, cópia da folha de pagamento e comprovantes de quitação das obrigações previdenciárias, como condição básica para pagamento da parcela, ficando a mesma retida se verificada qualquer irregularidade até a sua regularização plena.

4.5 - Os serviços considerados incompletos não serão pagos antes da regularização pela CONTRATADA dos eventuais vícios verificados.

4.6 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente, cuja fonte de recursos tem a seguinte classificação:
.....

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5.1 - O custo global para a execução do objeto será fixo.
5.2 - Havendo renovação do contrato, este será reajustado pelo índice IPCA/IBGE, ou outro que vier a substituí-lo, nos termos da legislação municipal.
5.3 – O reequilíbrio-econômico financeiro do contrato somente será concedido mediante requerimento fundamentado da contratada em que exponha e comprove a alteração das condições iniciais de prestação do serviço por fato alheio à sua vontade, ficando desde já estabelecido que a alteração da remuneração ou de direitos sociais dos empregados decorrente de convenção sindical será considerada como apta a ensejar o reequilíbrio-econômico financeiro na exata proporção do acréscimo dos encargos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1 - O prazo da prestação de serviços é de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado por iguais períodos através de termo aditivo, até limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS:

Para garantia da fiel execução dos compromissos ajustados no presente CONTRATO, a CONTRATADA, prestará a caução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Termo, no ato da assinatura do mesmo, sendo-lhe facultativo prestá-la mediante caução em dinheiro, em título da dívida pública, fiança bancária ou seguro garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A caução e demais garantias prestadas pela CONTRATADA em favor do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, lhe será devolvida após decorrido o prazo contratual da prestação de serviços, na integra ou parcial, caso tenha havido alguma sanção que dela tenha sido descontadas multas, sem quaisquer acréscimos de juros, correção monetária ou qualquer reajustamento, exceto aquela prestada em moeda corrente, atualizada monetariamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva solicitação, mediante a certificação pelo Gestor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data em que for notificada pelo Município de Rio Negro, Estado do Paraná.

PARÁGRAFO QUARTO - Se houver acréscimo ao valor do contrato, a contratada se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data que for notificada pelo Município de Rio Negro, Estado do Paraná.

CLÁUSULA OITAVA – DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA obriga-se a observar, quanto ao pessoal empregado no objeto de que trata este Contrato, a legislação pertinente, especialmente quanto às obrigações previdenciárias e trabalhistas, e de medicina e segurança no trabalho.

8.2 - A CONTRATANTE realizará visitas de fiscalização dos serviços, relacionando os funcionários que lá encontrar trabalhando, para efeitos das obrigações constantes do item 4.3 da cláusula Quarta, que se não cumpridas implicará também na rescisão do presente.

8.3 - É de total responsabilidade da CONTRATADA a observância das normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, que deverão estar em efetivo funcionamento, durante a execução do objeto deste contrato.

8.3.1 – Quanto ao atendimento da Legislação de MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, a fiscalização ficará a cargo do SESMT do Município, conforme determina a Portaria n.º 3.275/89 do Ministério do Trabalho e demais legislação vigente aplicadas aos prestadores de serviços junto aos Municípios.

8.4 - As multas ou outras penalidades impostas à CONTRATADA pela Delegacia Regional do Trabalho, deverão ser pagas pela mesma.

8.5 - Atrasos no andamento dos serviços, decorrentes de penalidades impostas por infração, não serão considerados, em hipótese alguma, motivo de força maior.

8.6 - A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer empregado cuja atuação ou permanência no serviço prejudique a execução do objeto, ou cujo comportamento seja julgado inconveniente, sem que fique obrigada a declarar os motivos desta decisão.

CLÁUSULA NONA - DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

9.1 - A CONTRATADA colocará a disposição dos serviços todos os equipamentos, veículos e manutenção dos mesmos, combustível, material de segurança, uniformes e demais objetos necessários à execução do objeto deste contrato de acordo com as exigências técnicas e principalmente qualidade.

CLAUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇOES ESPECIFICAS DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga ainda a:

10.1 - Responder pela segurança e perfeição do objeto prestado;

10.2 - Assumir integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de quaisquer reclamações resultantes de atos de seus prepostos, empregados ou ajustados na execução do objeto;

10.3 - Aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões que se fizerem em seu objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial;

10.4 - Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la durante a prestação de serviços;

10.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato ou parte dele, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, na execução dos serviços;

10.6 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE;

10.7 - A arcar com a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES À CONTRATADA

11.1 - Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

11.1.1 - multa 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto na recusa ou atraso da assinatura do Contrato ou ainda na desistência da proposta;

11.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) do valor global do contrato por dia que exceder o prazo para atendimento às solicitações da CONTRATANTE, inclusive prazo de execução do objeto;

11.1.3 - 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de rescisão do mesmo sem justo motivo;

11.1.4 - Advertência escrita;

11.1.5 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até dois anos, aplicada pelo Prefeito Municipal;

11.1.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito Municipal, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes da infração e após decorrido o prazo de dois anos;

11.2 - A multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções;

11.3 - A multa aplicada após regular processo administrativo,será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente;

11.4 - As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis;

11.5 - Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres municipais no prazo de dez dias úteis;

11.6 - Nenhum pagamento de medição será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

Neste Contrato são conferidas à CONTRATANTE as prerrogativas de:

12.1 - Modificá-lo unilateralmente para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

12.2 - Rescindi-lo unilateralmente nas hipóteses do item 13.5;

12.3 - Fiscalizar a sua execução, diretamente através de profissional designado;

12.4 - Aplicar as penalidades previstas pela inexecução total ou parcial do ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas:

13.1 - Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial;

13.2 - Quando necessária a modificação de regime de execução do seu objeto, em face da verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;

13.2.2 - Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial, vedada a participação do pagamento, com relação ao plano de trabalho sem a correspondente contraprestação da prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

14.1 - De forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja, com precedência, autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal e conveniência para a CONTRATANTE.

14.2 - Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, desde que motivado, assegurado o contraditório e ampla defesa, precedido de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal e com base nos seguintes motivos:

14.2.1 - O não cumprimento pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

14.2.2 - O cumprimento irregular pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

14.2.3 - O atraso injustificado da CONTRATADA no início dos serviços;

14.2.4 - A paralisação pela CONTRATADA do serviço sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

14.2.5 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos neste contrato ou no edital

14.2.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares do servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assim como as de seus superiores;

14.2.7 - O cometimento reiterado pela CONTRATADA de faltas na sua execução, anotados pelo servidor designado pela CONTRATANTE;

14.2.8 - A decretação de falência da CONTRATADA;

14.2.9 - A dissolução da CONTRATADA;

14.2.10 - A alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste contrato;

14.2.11 - Razões de interesse público, invocadas pela CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exauridas no processo administrativo a que se refere este contrato;

14.2.12 - A ocorrência, invocada pela CONTRATANTE de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução deste contrato.

14.3 - A rescisão com fundamento no item anterior acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras, previstas na Lei nº 8.666/93:

14.3.1 - Assunção imediata pela CONTRATANTE do objeto deste contrato, no estado em que se encontrar os serviços, por ato próprio da CONTRATANTE e execução direta ou indireta;

14.3.2 - Ocupação e utilização pela CONTRATANTE de instalações, equipamentos, material e pessoal empregados, precedida de autorização do Prefeito Municipal, podendo a CONTRATANTE dar continuidade à prestação de serviços direta ou indiretamente.

14.4 - Por ato da CONTRATADA, desde que não tenha concorrido para a rescisão, garantido o contraditório e ampla defesa, quando a CONTRATANTE:

14.4.1 - Não cumprir cláusulas deste contrato;

14.4.2 - Cumprir irregularmente cláusulas contratuais;

14.4.3 - Suprimir parte do objeto que acarrete modificação do valor inicial superior a 25% (vinte e cinco por cento);

14.4.4 - Suspender a execução do objeto, por ordem escrita do Prefeito Municipal, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem, guerra, ou ainda, repetir suspensões que totalizem o mesmo prazo;

14.4.5 - Atrasar por mais de 90 (noventa) dias os pagamentos devidos, relativos ao objeto ou as parcelas deste, já recebidas ou executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até ser normalizada a situação.

14.4.6 - Alegar a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada e que impeça a execução deste contrato.

14.4.7 - Alegar razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal.

14.5 - A CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte, o objeto ou parcela dele, cuja execução tenha sido realizada em desacordo com este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO

15.1 - A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo atos jurídicos que este ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

15.2 - A nulidade não exonera a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo o que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos, regularmente comprovados, contanto que não lhe sejam imputáveis, cabendo à CONTRATANTE promover a responsabilidade de quem deu causa à nulidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

À CONTRATADA cabe:
16.1 - Recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos casos de:

16.1.1 - Rescisão do contrato pela CONTRATANTE, pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

16.1.2 - Aplicação pela CONTRATANTE das penalidades de advertência, suspensão temporária ou de multa.

16.2 - Representação ao Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação relacionada com o objeto deste contrato, de que não caiba recurso.

16.3 - A intimação, na hipótese do item 16.1 será feita mediante publicação na imprensa oficial e nos demais casos pessoalmente.

16.4 - O Prefeito Municipal, justificadamente e presentes razões de interesse público, poderá atribuir efeito suspensivo ao recurso.

16.5 - O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal que proferirá a decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.6 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vistas franqueadas aos interessados.

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E À PROPOSTA

Este contrato vincula as partes ao Processo Licitatório nº 015, Modalidade Concorrência Pública n.º 001/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Rio Negro-PR, para dirimir qualquer questão contratual com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este contrato em 03 (três) vias.

Rio Negro, ___ de _____ de 2015

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PROPONENTE VENCEDOR
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Francisco José Moreira
Procurador Jurídico

Milton José Paizani
Prefeito Municipal

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA
(DIGITAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Local e data:

À Comissão Municipal de Licitação
Prefeitura Municipal
Rio Negro - Paraná

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias proposta de preços para prestação de serviços de limpeza das vias públicas, com fornecimento de mão de obra, material, ferramentas, maquinários, conforme descrição das vias e logradouros constantes no Anexo II, compreendendo:

Varrição das sarjetas e calçadas;

Raspagem de material depositado nas sarjetas e disposição deste material em contêineres, que deverão ser transportados pela empresa proponente até o ponto de destinação final;

Destinação final dos resíduos, devidamente licenciada;

Limpeza e desobstrução de bocas de lobo;

Capina Manual e capina mecanizada das vias publicas;

Roçada dos terrenos baldios até o limite 2,00m a contar do alinhamento predial;

Pintura de meio-fio e pintura de postes com cal

Validade da proposta: .....(.....) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Valor Mensal: R$ 00.000,00 (por extenso)
Valor Global Anual: R$ 00.000,00 (por extenso)

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Plano de Trabalho e Mapa informativo dos locais de execução.

Caso nos seja adjudicado/homologado o objeto da licitação, comprometemo-nos em assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Telefone/e-mail: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato e para todas as notificações referidas ao presente edital:

Nome:_____

Endereço:_____

CEP:_____Cidade:_____UF:_____

CPF/MF:_____Cargo/Função:_____

RG nº.:_____Expedido por: _____

Atenciosamente,

ASSINATURA (S) DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA EMPRESA
CPF – RG - CARGO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Á COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ref. Edital de Concorrência Publica n.º 001/2015

O signatário da presente, em nome da empresa _____ _____, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência em pauta e nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

....., ... de ..... de 2015.

(local e data de abertura das propostas)

assinatura identificada, com nome CPF / cargo na empresa

Francisco José Moreira
Procurador Jurídico

Milton José Paizani
Prefeito Municipal

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE O ART. 7º DA CF.

À Prefeitura Municipal
RIO NEGRO – PR
REF. CONCORRENCIA PÚBLICA N.º 001/2015

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Concorrência 001/2015, em cumprimento ao inciso XXXIII,do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

(Local)....., ..., ... 2015.

(assinatura identificada, com nome CPF / cargo na empresa)

ANEXO VII

(DIGITAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA- **é facultativa a apresentação**)

(MODELO)

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Negro

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, modalidade **Concorrência Publica n.º001/2015** por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos da habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recursos da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

Rio Negro, ... de ..... de 2015.

(assinatura identificada, com nome CPF / cargo na empresa)

Francisco José Moreira
Procurador Jurídico

Milton José Paizani
Prefeito Municipal